REGIMENTO ELEITORAL – ARCO/SPM – ELEIÇÕES 2014 – QUADRIÊNIO 2014/2018

As regras aqui definidas nortearão todos os atos e procedimentos que regerão o processo eleitoral da ARCO/SPM – QUADRIÊNIO 2014/2018 - para eleição dos membros que comporão os órgãos de gestão da associação – Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Este regimento segue todas as orientações do Estatuto Social da entidade.

DAS ELEIÇÕES

(Art. 17º) A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCO/SPM, e constitui-se de todos os associados quites e no gozo de todos os direitos previstos nas normas estatutárias e regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para participação em Assembléia Geral, os associados deverão ter garantidas facilidades para manifestar sua opinião de forma sigilosa e inviolável, mesmo que o processo de votação seja realizado à distância.

(Art. 56º) As eleições para escolha dos componentes dos órgãos da ARCO/SPM respeitarão os termos abaixo:
I - Diretoria Executiva - através da inscrição de chapas com, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 14 (quatorze) membros.
II - Conselhos Deliberativo e Fiscal - através da inscrição nominal e individual de participantes.

- PARÁGRAFO ÚNICO - Cada associado poderá candidatar-se a apenas um órgão em uma mesma eleição, ao mesmo tempo em que somente poderá pertencer a uma das chapas concorrentes à Diretoria Executiva.

DO ELEITOR

(Art. 14º) São direitos exclusivos dos associados:
I - Participar das Assembléias Gerais;
II – Votar, desde que seja associado durante o período ininterrupto de 12 (doze) meses que antecede a data da eleição, sem prejuízo das demais disposições estatutárias;
III – Ser votado, desde que seja associado durante o período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses que antecede a data da eleição, sem prejuízo das demais disposições estatutárias.

(Art.15º) São deveres dos associados:
VI - Pagar, pontualmente, as suas contribuições e aquisições vinculadas ao débito em folha de pagamento ou outro meio de desconto;

REGRAS ELEITORAIS – DEFINIÇÕES PELA COMISSÃO ELEITORAL

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL
Devidamente composta, a Comissão reúne-se neste ato e define as regras do processo eleitoral previstas no artigo 60 do estatuto social que orientarão todo processo eleitoral Arco/Spm quadriênio 2014/2018.

I - A FORMA DE CAPTAÇÃO DE VOTOS

A forma de captação dos votos será realizada em todas as unidades da DR/SPM, compreendendo as regiões de 01 a 10;

A votação se dará através da escolha do associado manifestada em cédula com lacre e com opção para escolha de uma chapa que comporá a Diretoria Executiva, um membro do Conselho Deliberativo e um membro do Conselho Fiscal;

Serão utilizadas cédulas eleitorais com lacres, urnas de lonas cedidas pelo T.R.E (Tribunal Regional Eleitoral) e envelopes de Sedex.

O processo eleitoral será pautado de todas as formas possíveis que garantam a sigilosidade e inviolabilidade da manifestação de vontade dos associados.

A votação, proceder-se-á:
a) no Edifício Sede da DR-SPM, através de urna de lona.
b) nas unidades que possuírem acima de 51 associados, através de urna de lona.
c) nas unidades com menos de 50 associados, através de envelope sedex.

- **Do Horário de Votação**

No Edifício Sede da DR-SPM, as eleições ocorrerão no horário das 08h00 às 24h00 horas.
Nos CDDs e Acs, a votação será no horário das 08:00 às 12:00 horas.
Nas unidades que possuam mais de dois turnos: a votação ocorrerá de forma a atender aos associados dos vários turnos, das 08h00 às 24h00.

- **Das Postagens**

O envio e retorno dos envelopes e urnas serão realizados pelo sistema comercial de logística reversa dos Correios, através de contrato estabelecido entre a ARCO/SPM e os Correios, operação comum a todas as empresas do mercado.

Cada envelope ou urna utilizada na postagem, através da logística reversa, conterá um número de registro que acompanhará o material no seu envio e retorno. Este registro será a garantia de acompanhamento do material eleitoral.

O recebimento, desenvolvimento do processo de votação, guarda e envio do material retorno será de responsabilidade do gestor da unidade ou quem o mesmo indicar.

INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE AS URNAS DE LONAS E ENVELOPES
Juntamente com as urnas e/ou envelopes, a ARCO/SPM enviará:
A listagem de associados daquela unidade aptos a votação;
Cédulas em número suficiente;
Lacres numerados para as urnas – No caso do envelope, os mesmos serão os de uso exclusivo dos Correios, que já possuem lacres próprios;
As instruções para toda operação;
Relatório de ocorrências;
Etiqueta com endereço de devolução;

DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

URNA – PARA AS UNIDADES QUE POSSUÍREM MAIS DE 51 ASSOCIADOS APTOS AO VOTO

- A urna será enviada no final do mês de julho e início do mês de agosto/14 ao responsável pela unidade que fará a guarda da mesma administrativamente até a data da eleição;
- O gestor da unidade será designado o presidente da mesa e este designará um responsável pela operação de votação na unidade;
- O presidente da mesa, ou quem ele designar deverá assinar as cédulas para validar a votação;
- A listagem de associados deverá ser assinada pelo eleitor, que receberá a cédula para votação;
- O associado(a) votante deverá apresentar documento de identificação;
- A votação será realizada em cédula com lacre que garantirá o sigilo e a inviolabilidade do voto para uso exclusivo do associado;
- Após encerramento da votação, a urna será lacrada e devolvida pelo sistema de postagem estabelecido entre a ARCO e os Correios.

ENVELOPE – PARA UNIDADES QUE POSSUÍREM ATÉ 50 ASSOCIADOS APTOS AO VOTO

- O envelope será enviado no final do mês de julho e início do mês de agosto/14 ao responsável pela unidade que fará a guarda do mesmo administrativamente até a data da eleição;
- O gestor da unidade será designado o presidente da mesa e este designará um responsável pela operação de votação na unidade;
- O presidente da mesa, ou quem ele designar deverá assinar as cédulas para validar a votação;
- A listagem de associados deverá ser assinada pelo eleitor, que receberá a cédula para votação;
- O associado(a) votante deverá apresentar documento de identificação;
- A votação será realizada em cédula com lacre que garantirá o sigilo e a inviolabilidade do voto para uso exclusivo do associado;
- Após encerramento da votação, o envelope será lacrado e devolvido pelo sistema de postagem estabelecido entre a ARCO e os Correios.

II- DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 18, I, "b"
ARTIGO 18º. A Assembléia Geral será convocada sempre com finalidades específicas, previstas em edital de convocação, observando-se as seguintes situações e quoruns:

I - Ordinariamente, convocada pelos Presidentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, com o fim específico de:
b) A cada quadriênio para eleger para mandato de 04 (quatro) anos os membros dos órgãos da ARCO/SPM descritos no Artigo 16º, incisos II, III e IV, sendo necessário um quorum mínimo de 50% + 01 (um) associado em convocação única.

Data da Eleição: 13/08/2014
Data da apuração: 18/08/2014

III – DO SISTEMA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Após o processo de votação, as urnas e envelopes serão devidamente lacrados e enviados via postal pelos Correios para a Sede Social e Esportiva da Associação, localizada na Rua Dr. Joel Lagos, 101 – Jaguaré – CEP: 05344-000 – São Paulo/SP.

De 14/08/2014 até o momento final do processo apuratório o clube permanecerá fechado ao público e o material eleitoral recebido via postal será armazenado na administração do mesmo, ambiente monitorado 24 horas e que manterá a contratação de empresa privada de segurança durante todo período.

O horário de apuração iniciar-se-á as 08h00 sem horário para conclusão. Apenas a Comissão Eleitoral terá legitimidade para ampliar ou reduzir o tempo de apuração.

A ARCO/SPM providenciará:

- O fechamento do clube ao público de 13/08/14 até o final do processo apuratório;
- A contratação da empresa de segurança para recebimento, armazenamento e vigilância do clube.

Estas medidas serão tomadas baseadas nos seguintes critérios:

- Diante da negativa por parte dos Correios de cessão de sala no CECOR e permanência de empresa de segurança contratada pela ARCO/SPM, esta Comissão entende ser o clube social da ARCO/SPM o local mais apropriado ao recebimento, guarda e apuração de votos, além da economia gerada com locação de espaços externos;

- Consideramos que a monitoração de câmeras e imagem durante todo período de recebimento, armazenagem e apuração garantirá o acesso a qualquer associado interessado e comprovará a qualquer tempo a inviolabilidade do material, assim como a empresa de segurança no recebimento e guarda do material e clube.

IV - DA FISCALIZAÇÃO

O processo de votação será de responsabilidade do gestor da unidade ou quem ele indicar. Por se tratar de unidade de trabalho dos Correios, a fiscalização poderá se dar por qualquer associado interessado, ciente de suas responsabilidades por estar em um ambiente corporativo;

Deve-se ressaltar que o trabalho do FISCAL se restringirá ao acompanhamento e fiscalização do processo, sendo vetado o desenvolvimento de trabalhos de convencimento de votos dentro da unidade e próximo ao local de votação;

A ARCO/SPM não se responsabilizará por atitudes desrespeitosas ou atos irresponsáveis de associados(as) em qualquer momento, até mesmo porque todo processo eleitoral será realizado dentro de uma empresa pública que possui suas normas e regulamentos internos;

A apuração será realizada pelos funcionários da ARCO/SPM na presença dos fiscais;

A Comissão Eleitoral se fará presente e terá legitimidade com 03 componentes presentes e na ausência destes, o número será composto pelo presidente do conselho deliberativo e fiscal do mandato vigente. A Comissão Eleitoral estará presente no processo apuratório para sanar e resolver qualquer ocorrência relacionada ao processo eleitoral;

- **Da Indicação dos Fiscais**

Cada chapa concorrente deverá protocolar junto a administração da ARCO/SPM, para registro no livro eleitoral, em até 48 horas antes da data da eleição o nome de seu representante legal mais 03 membros que acompanharão o processo apuratório;

Pela Diretoria Executiva vigente, o presidente indicará 03 nomes que acompanharão o processo apuratório;

Cada candidato concorrente ao Conselho Deliberativo ou Fiscal terá livre acesso;

Apenas permanecerão na sala as pessoas com devido registro no livro eleitoral;

Apenas associados poderão participar do processo de fiscalização e permanecerem no local;

Todos deverão cumprir as regras de respeito e ordem do ambiente, sob pena de assumirem por si só a responsabilidade por atos que entrem em desacordo com o determinado;

A ARCO/SPM não assume a responsabilidade de declarar aos presentes o comparecimento através de declarações. O acompanhamento será de responsabilidade dos próprios interessados. Não serão fornecidas declarações de dispensa de horas junto aos Correios.

V - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A ficha de qualificação dos candidatos obedecerá as regras estatutárias, ou seja, o associado deverá estar em dia com seus direitos e obrigações junto à associação;
Se constatados débitos ou não contribuição em dia das mensalidades, a inscrição será automaticamente cancelada.

VI - PERIODICIADE E DIVULGAÇÃO

A Arco/Spm publicará em seu jornal informativo semanal a foto e numeração dos candidatos. No site www.arcospm.org.br haverá um campo específico contendo todas as informações sobre as eleições;
De maneira alguma a associação reembolsará ou subsidiará despesas provenientes da candidatura de cada interessado.

VII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Votos Nulos:

- os que contenham indicação de mais de uma escolha para o respectivo órgão
- os que estejam sem assinatura do presidente da mesa
- os que a opinião do eleitor não possa ser identificada

Votos Brancos

- Onde não haja identificação da escolha ao órgão. Será considerado válido se o eleitor deixar de escolher um dos órgãos, validando apenas outro (s) escolhido por ele

Outros

1. Não será permitido o voto por procuração;
2. Associado em férias pode votar, desde que o faça em sua unidade de lotação;
3. Associado afastado: poderá votar em sua unidade de lotação, mediante consulta ao plantão ARCO;
4. Associado transferido: o plantão da ARCO/SPM deverá ser consultado; para conferência do cadastro;
5. Voto em trânsito será permitido apenas aos associados que estejam à trabalho em outras unidades mediante sobra de cédulas nos postos de votação/unidades;
6. Nas situações 3, 4 e 5, a Arco montará plantão para que esse eleitor tenha ou não autorização de votar, mediante consulta em seu cadastro de associados. Se sim, o nome será inserido na listagem, mediante um número de protocolo fornecido pelo plantão da administração da Arco com a situação definida naquele momento;
7. O contribuinte especial apenas poderá efetuar seu voto apenas no Edifício Sede, seguindo a regra de direitos e deveres estatutários;
8. A apresentação do crachá funcional ou RG será obrigatória no ato da assinatura da listagem de votação.

O presente regulamento entra em vigor no ato de assinatura dos presentes. Deverá ser publicado no site www.arcospm.org.br para conhecimento de todos.

São Paulo, 29 de Julho de 2014.

Sr. Chandlher Fu Silva Oliveira
matrícula: 8.922.938-0

Sr. Paulo Sérgio Xavier
matrícula: 8.893617-1

Sr. Manoel de Lima Feitoza
matrícula: 8.897788-9

Sr. Edilson Pereira
matrícula: 8.913703-5

Sr. Valdir Eloi da Silva
matrícula: 8.877315-9